

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DA DIRETORA GERAL****PORTARIA SEDEICS Nº 81 DE 02 DE JULHO DE 2025****DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**A DIRETORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução SEDEICS 171/2025, de 17 de março de 2025 e o que consta no Processo SEI-220012/000102/2021.

**CONSIDERANDO:**

- o disposto na Instrução Normativa AGE nº 42, de 26 de dezembro de 2017;
- a necessidade de adequação aos preceitos estabelecidos na Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ nº 27, de 24 de agosto de 2017; e
- o constante dos autos do Processo SEI-220012/000102/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora ANA PAULA DE CARVALHO BRAGGIO, ID - 5149053-6 para atuar como Gestor de bens do Almoxarifado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços a contar de 02/07/2025.

**Art. 2º** - Fica designado como substituto nos impedimentos legais eventuais da servidora acima indicada, a servidora LUCIANA DOS SANTOS BRANDÃO, ID - 5148959-7.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2025

**AUREA GONÇALVES**  
Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2660175

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DO SUPERINTENDENTE****PORTARIA JUCERJA/SUPAF Nº 46 DE 03 DE JULHO DE 2025****DESIGNA SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 04/2020**

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto Estadual nº 48.123/22 e, na Portaria JUCERJA nº 2166, de 31 de janeiro de 2024, considerando a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Estadual nº 48.817/23, e o disposto nos autos do Processo Administrativo nº SEI-220005/000225/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, a contar de 01 de julho de 2025, o servidor Diogo Ribeiro Lemos, Técnico de Registro de Empresas, Id. Funcional nº 4349350-5, como FISCAL do Contrato nº 004/2020, firmado com a empresa IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, em substituição a Maris Ribeiro Nunes Chincharo, Técnico de Registro de Empresas Id. Funcional nº 4347270-2

**Art. 2º** - Ao agente público designado cabem as disposições firmados na Portaria JUCERJA N° 27 de 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2025

**LINCOLN NUNES MURCIA**  
Superintendente de Administração e Finanças

Id: 2660283

**Secretaria de Estado de Polícia Militar****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPM Nº 7593 DE 03 DE JULHO DE 2025****DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIR E COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350014/015620/2025, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 30 de junho de 2025, o servidor 3º SGT PM RG 87.014 FELIPE CARVALHO MARTINS, ID 4367359-7 em substituição ao servidor 2º SGT PM RG 85.704 FELIPE SILVA MARTINS, ID 4329742-0 para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 030/2025, oriundo do Processo nº. SEI-350006/002446/2020, celebrado com a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023. Passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- 2º TEN PM RG 69.226 JOSÉ SARAIVA FRAZÃO JUNIOR, ID 2368517-4 - 30º BPM - Fiscal
- 2º TEN PM RG 58.135 MARCOS PAULO BARBOSA RIBEIRO, ID: 2367722-8 - 30º BPM - Fiscal
- SUB TEN PM RG 68.045 PETER CABRAL BUSSINGER, ID: 2368973-0 - 30º BPM - Fiscal
- 1º SGT PM RG 75.351 ADRIANO SANTOS DE PAULA, ID 2368775-4 - 30º BPM - Fiscal
- 3º SGT PM RG 87.014 FELIPE CARVALHO MARTINS, ID 4367359-7 - 30º BPM - Fiscal
- SD PM RG 110.388 PEDRO HENRIQUE PFISTER DA SILVA, ID 512685-0 - 30º BPM - Fiscal

**Art. 2º** - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

**Art. 3º** - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 4º** - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a apresentação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

**§1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - En quanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 5º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 6º** - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 7º** - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 99196985) e do Contrato (doc. 95924105), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 8º** - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tcrweb.ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

**Art. 9º** - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

**Art. 10** - En quanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 11** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2025

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2660301

**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPM Nº 7597 DE 07 DE JULHO DE 2025****DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350014/015620/2025, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 03 de Julho de 2025, os servidores SUB TEN PM RG 68.166 ALESSANDRO DOS SANTOS, ID FUNC. 2409384-0 e 3º SGT PM RG 89.198 DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4387107-0 substituição a 1º SGT PM RG 81.687 HENRIQUE LUIZ PEREIRA GASPAR e 3º SGT PM RG 93.314 MICHELINE GOMES DA SILVA para compor a Comissão de Fiscalização do Comando de Operações Especiais, com o objetivo de fiscalizar os Contratos nº 059/2023 e 019/2024, oriundos dos Processos nº SEI-350169/001004/2023 e SEI-350169/00373/2023, firmados com a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, passando a referida comissão ter seguinte composição:

-2º TEN PM RG 73.370 LEANDRO ARTACHO DA SILVA, ID FUNC. 2242487-3  
- SUBTEN PM RG 68.166 ALESSANDRO DOS SANTOS, ID FUNC. 2409384-0  
- 3º SGT PM RG 89.198 DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4387107-0

**Art. 2º** - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a apresentação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato;

- 2º TEN PM RG 69.226 JOSÉ SARAIVA FRAZÃO JUNIOR, ID 2368517-4 - 30º BPM - Fiscal

- 2º TEN PM RG 58.135 MARCOS PAULO BARBOSA RIBEIRO, ID: 2367722-8 - 30º BPM - Fiscal

- SUB TEN PM RG 68.045 PETER CABRAL BUSSINGER, ID: 2368973-0 - 30º BPM - Fiscal

- 1º SGT PM RG 75.351 ADRIANO SANTOS DE PAULA, ID 2368775-4 - 30º BPM - Fiscal

- 3º SGT PM RG 87.014 FELIPE CARVALHO MARTINS, ID 4367359-7 - 30º BPM - Fiscal

- SD PM RG 110.388 PEDRO HENRIQUE PFISTER DA SILVA, ID 512685-0 - 30º BPM - Fiscal

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a apresentação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

**§1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - En quanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.